



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO A ESTUDANTES COM NECESSIDADES
EDUCACIONAIS

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA ACESSIBILIDADE

EDITAL Nº 001/2014.2 – CAENE

Disciplina os requisitos e os procedimentos para a concessão de BOLSA ACESSIBILIDADE, destinada aos estudantes com deficiência de graduação presencial da UFRN.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) e Comissão Permanente de Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (CAENE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), tornam público o EDITAL de inscrições para o Processo Seletivo do Programa Bolsa Acessibilidade para o exercício do semestre 2014.2, destinadas aos discentes com deficiência física, sensorial, intelectual, pessoa com transtorno do espectro autista ou múltipla aliada à situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade de ensino presencial.

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

1 – CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO

- 1.1 Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação ou Pós-graduação presencial da UFRN;
- 1.2 Ser estudante com deficiência física, sensorial, intelectual, pessoa com transtorno do espectro autista ou múltipla aliada à situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme disposto nas Resoluções Nº 026 - CONSAD, de 20 de agosto de 2009 (http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf) e Nº 163/2014-CONSEPE, de 19 de agosto de 2014 (http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf).
- 1.3 Estar sendo assistido pela CAENE e inscrito no cadastro único, disponível no SIGAA, para concessão de bolsas e auxílios da assistência estudantil;
- 1.4 Não receber outro tipo de bolsa acadêmica ou de apoio técnico e administrativo da Universidade, de agência de fomento ou de outra natureza;
- 1.5 Não exercer atividade remunerada pública ou privada que exceda a renda per capita de um salário mínimo, respeitando a resolução que trata de critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

1.6 Participar de atividades de pesquisa ou ensino ou extensão ou em ações desenvolvidas pela CAENE;

2 - DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – DAS INSCRIÇÕES

2.1.1 Aderir corretamente ao Cadastro Único;

2.1.2 Realizar inscrições on-line no SIGAA no período: de 06/10/2014 a 14/10/2014

2.1.3 Realizar ENTREVISTA SOCIAL e apresentar TODA documentação comprobatória: de 15/10 a 17/10/2014.

2.2. Documentos Necessários:

Apresentar cópia legível de TODOS os documentos solicitados.

2.2.1 Documentos de identificação pessoal do candidato

a) Atestado de Matrícula em disciplinas 2014.2;

b) Documento de Identificação (RG ou Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista etc.);

c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte. **(Obrigatoriedade de apresentar os originais para conferência);**

d) Cartão bancário do próprio candidato;

2.2.2 Histórico da vida escolar do estudante:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio em escola pública;

b) Declaração emitida por Instituição de Ensino Privado informando a condição de bolsista parcial ou integral, se for o caso;

c) Declaração emitida por Instituição onde realizou curso pré-vestibular, informando a condição de bolsista parcial ou integral, se for o caso;

d) Certificado de Conclusão de curso ou Diploma de Graduação, se for o caso;

e) Comprovação da condição de bolsista em curso de graduação, se for o caso.

2.2.3 Documentos de identificação de todos os membros da família:

a) Documento de identificação (RG ou Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista, etc.) de todos os membros que fazem parte do grupo familiar;

b) Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso.

2.2.3.1 Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou estudante:

a) Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante, conforme o caso);

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso.

2.2.4 Comprovante de residência fixa da família:

a) Comprovante de água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado.

b) Se imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel.

Os alunos que residem em outro endereço da família deverão apresentar os dois comprovantes de residência, tanto o da família, como o da atual moradia do candidato (a).

2.2.5 Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:

a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;

b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.

2.2.6 Participação da família em Programas Sociais:

a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada etc);

b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.

2.2.7 Comprovar a Renda Familiar atualizada: apresentar comprovantes de todos os membros que residem com a família.

Serão aceitos como comprovante de renda qualquer um dos seguintes documentos:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte. (**Obrigatoriedade de apresentar os originais para conferência**); ou

b) Contracheque ou holerite atualizado (julho ou agosto); ou

c) Última declaração de Imposto de Renda completa.

d) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado,

e) Guia de recolhimento do INSS atualizado; ou

f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore.

g) Declaração de renda informal contendo a atividade que exerce e a remuneração, com assinatura reconhecida em cartório (conforme anexo);

3 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1 - O Serviço Social da CAENE se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Resolução nº163/2014 - CONSEPE, bem como pelas informações referentes a prazos para inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados.

3.2 - A entrevista social só será realizada mediante apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

3.2.1- O aluno que apresentar a documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

4 - DA ANÁLISE E RESULTADO PARCIAL DA BOLSA ACESSIBILIDADE

4.1 – A análise dos processos será de responsabilidade da equipe técnica da CAENE e a homologação dos processos será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação da PROAE, conforme prevê a Resolução 045/2012 - CONSAD.

4.2 - O RESULTADO PARCIAL será publicado no SIGAA NO DIA 24/10/2014 .

5 – DOS RECURSOS

5.1 - Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL DA BOLSA ACESSIBILIDADE, o candidato que discordar terá um prazo de 02 (DOIS) dias úteis para apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis – CAE.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1- O RESULTADO FINAL será publicado no SIGAA, no dia 31 de outubro de 2014.

7 - DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS E PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1. Para o presente EDITAL serão disponibilizadas 35 (trinta e cinco) cotas de BOLSAS ACESSIBILIDADE no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser paga mensalmente em conta corrente individual do estudante mediante depósito bancário.

7.2. Havendo disponibilidade orçamentária poderá ser configurada uma lista de espera e ser oferecida uma quantidade suplementar de Auxílios.

7.3. A BOLSA ACESSIBILIDADE terá vigência de SEIS MESES e será prorrogável semestralmente até a conclusão do curso no qual o estudante estiver inscrito, com o limite máximo estabelecido conforme as normas da Resolução 163/2014-CONSEPE.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão publicadas no SIGAA.

8.2 - A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

8.3 - Os alunos contemplados terão acesso aos benefícios imediatamente após a divulgação do resultado final do processo seletivo até o término do semestre letivo de 2014.2.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais – CAENE.

8.5 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 01 de outubro de 2014.

Profº Francisco Ricardo Lins Vieira de Melo

Presidente da CAENE